

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7293 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 153/2021
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 25/10/2021

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.2 - Estudos metodológicos de orientação e soluções de arquitetura e marketing elaborados e validados para utilização nos processos de aperfeiçoamento e modernização da infraestrutura e dos serviços nos museus brasileiros.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.3 - Desenvolver estudos subsidiários, conteúdo informativo sobre a propriedade intelectual e direito autoral.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de consultoria especializada para sistematizar assuntos relacionados a propriedade intelectual e direitos autorais no âmbito do Ibram surge da necessidade de criar melhores condições de implantação de uma política de utilização do acervo para diversas finalidades, entre elas a sua difusão digital, contribuindo às especificações e critérios para identificação e seleção de boas práticas em atuação integrada de museus.

Com esta crescente difusão digital de bens culturais preservados pelo Ibram, torna-se essencial oferecer maior segurança jurídica aos diretores de museus e demais responsáveis pela gestão de propriedade intelectual e direitos autorais. O trabalho desenvolvido servirá para a construção de um Guia pelo Ibram para disponibilização ao campo museal.

A contratação também tem como objetivo a revisão e atualização de procedimentos utilizados pelo Ibram em relação a gestão de direitos autorais e a necessidade de acompanhar os constantes avanços tecnológicos e conectividade digital que requeiram revisão periódica de normas e procedimentos.

Outro ponto pretendido com a contratação da consultoria é a definição dos procedimentos para o estabelecimento/adequação da situação jurídica das obras constantes de acervos e dos possíveis caminhos para a identificação dos direitos patrimoniais, de imagem e direitos conexões a eles associados, bem como propor fluxo para a regularização jurídica em relação a direitos patrimoniais de obras constantes do acervo e obras órfãs.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo o estabelecimento de procedimentos para a revisão e implementação de uma política de propriedade intelectual e direitos autorais no Ibram, de forma a fornecer segurança jurídica para a utilização do acervo do instituto e de museus com um todo.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**5.1 Especificação (Consultoria especializada DDFEM/02)**

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

Produto 1 Documento técnico contendo proposta de sistematização de legislação e levantamento de boas práticas, no âmbito nacional e internacional, sobre propriedade intelectual e direitos autorais.

Produto 2 Documento técnico contendo proposição de usos possíveis do acervo do museu, que envolvam direitos autorais, conforme situação jurídica de cada item - catálogos, exposições virtuais, desenvolvimento de produtos para venda.

Produto 3 Documento técnico contendo proposta de fluxo para a identificação da situação das obras constantes de acervos de museus, bem como os procedimentos para a identificação e regularização dos direitos patrimoniais, de imagem e os que lhes são conexos associados as obras.

Produto 4 Documento técnico contendo proposta para valoração de obra integrantes de acervos do museu para uso comercial.

Produto 5 Documento técnico contendo proposta de fluxo para a identificação de obras órfãs, proposição de procedimento para busca diligente da autoria e formas de utilização dessas obras, considerando cada situação.

Produto 6 Documento técnico contendo proposta de fluxo de utilização de imagens de obras, direitos de

personalidade de pessoas retratadas em obras e outras possíveis camadas adicionais de direitos.
Produto 7 Documento técnico contendo proposta de sistematização de procedimentos Ibram-público em relação a imagens tiradas nas atividades do museu, uso das imagens de colaboradores e público pelos museus.

Produto 8 Capacitação virtual - Documento técnico contendo a apresentação do trabalho realizado, conclusões obtidas, esclarecimentos de dúvidas.

Atividades

a. Ao final do trabalho o consultor deverá realizar capacitação com a equipe do Ibram e convidados para alinhamento e disseminação do trabalho realizado.

b. Este produto deverá ser entregue em forma de documento técnico, conforme os outros anteriores.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria especializada DDFEM/02)
SUPERIOR EM DIREITO

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria especializada DDFEM/02)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no mínimo 5 anos na área de propriedade intelectual e direitos autora.
EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL em elaboração de guias, manuais e documentos congêneres.
PÓS-GRADUAÇÃO em áreas correlatas a direitos autorais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria especializada DDFEM/02)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.3	P1 - Documento técnico contendo proposta de sistematização de legislação e levantamento de boas práticas, no âmbito nacional e internacional, sobre propriedade intelectual e direitos autorais.	R\$ 8.000,00	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P2 - Documento técnico contendo proposição de usos possíveis do acervo do museu, que envolvam direitos autorais, conforme situação jurídica de cada item - catálogos, exposições virtuais, desenvolvimento de produtos para venda.	R\$ 7.000,00	60 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P3 - Documento técnico contendo proposta de fluxo para a identificação da situação das obras constantes de acervos de museus, bem como os procedimentos para a identificação e regularização dos direitos patrimoniais, de imagem e os que lhes são conexos associados as obras.	R\$ 7.000,00	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P4 - Documento técnico contendo proposta para valoração de obra integrantes de acervos do museu para uso comercial.	R\$ 6.000,00	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P5 - Documento técnico contendo proposta de fluxo para a identificação de obras órfãs, proposição de procedimento para busca diligente da autoria e formas de utilização dessas obras, considerando cada situação.	R\$ 6.000,00	150 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P6 - Documento técnico contendo proposta de fluxo de utilização de imagens de obras, direitos de personalidade de pessoas retratadas em obras e outras possíveis camadas adicionais de direitos.	R\$ 6.000,00	190 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P7 - Documento técnico contendo proposta de sistematização de procedimentos Ibram-público em relação a imagens tiradas nas atividades do museu, uso das imagens de colaboradores e público pelos museus.	R\$ 5.000,00	220 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	P8 - Capacitação virtual - Documento técnico contendo a apresentação do trabalho realizado, conclusões obtidas, esclarecimentos de dúvidas.	R\$ 15.000,00	260 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultoria especializada DDFEM/02)
R\$ 60.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultoria especializada DDFEM/02)

Território Nacional

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultoria especializada DDFEM/02)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 9 meses

Data de Término: 25/08/2022

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultoria especializada DDFEM/02)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 208 de 01 de março de 2021, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

FASE 1 (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido em Portaria, cujo modelo de CV será disponibilizado na página do Ibram.

Não serão consideradas experiências em estágios.

Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.

Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6.

PÓS GRADUAÇÃO: Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade. Só será considerada pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6. Serão considerados cursos de Pós- graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo).

Com Mestrado: 2 pontos.

Com Doutorado: 3 pontos.

FASE 2 (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase. Os temas que deverão ser arquivados nesta fase constam no item 6.

Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir das suas percepções sobre o desempenho do candidato.

FASE 3 (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes às informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2.

O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 208, de 01 de março de 2021, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação.

Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

1) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.)

2) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

3) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

- a. A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu.
- b. A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu.
- c. No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva as atividades desempenhadas.

13. CONSIDERAÇÕES

1. Os Termos de Referência deverão estar em consonância com os fundamentos legais contidos no Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MREX nº 8 de 04/01/2017, bem como na Portaria Ibram n 208, de 01 de março de 2021.
2. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à 3. obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.
3. A execução do trabalho poderá ser realizada de forma remota com a realização de reuniões periódicas com a equipe do DDFEM e dos museus Ibram.
4. Todas as reuniões realizadas no âmbito do trabalho de consultoria e as capacitações serão gravadas e poderão ser usadas pelo Ibram, conforme descrito no documento de Autorização para uso de imagem e voz constante neste Termo de Referência.
5. Para o desenvolvimento dos produtos relacionados no item 5 é necessária a realização de reuniões com no mínimo 6 (seis) Museus indicados pela equipe do Ibram para entender suas necessidades em relação a temática.
6. Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante na versão Open Office, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI.

ANEXO I

Autorização para uso de imagem e voz

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu,.....NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, residente e domiciliado na..... ENDEREÇO,E-MAIL, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE firmo a presente Autorização para uso de imagem e voz, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Autorização tem por objeto a captação, uso, guarda e exibição/execução da IMAGEM E/OU VOZ..... AUTORIZANTE ao Instituto Brasileiro de Museus Ibram, inscrito no CNPJ sob o número....., situado no ENDEREÇO, doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo, o AUTORIZANTE cede ao AUTORIZATÁRIO a IMAGEM E/OU VOZ decorrentes de participação na sessão de..... FOTOGRAFIA/FILMAGEM/GRAVAÇÃO realizada emDATA,LOCAL, produzido(s) pelo Ibram, em sua integralidade, por tempo indeterminado, o direito exclusivo, neste ou em qualquer outro país, mantidos os créditos, de explorar, publicar, reproduzir, difundir, veicular, comercializar, imprimir, exibir, distribuir, armazenar em banco de dados e imagens e comunicar ao público, inclusive por qualquer formato, meio ou tiragem, impresso ou eletrônico, bem como autorizo a extensão desses direitos a terceiros sob a égide dos direitos transferidos ao Ibram no presente acordo.

Parágrafo Primeiro - A Autorização para uso de IMAGEM E/OU VOZ será em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

Parágrafo Segundo - Cabe ao AUTORIZATÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da IMAGEM E/OU VOZ autorizada.

Parágrafo Terceiro - A IMAGEM E/OU VOZ autorizada integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

O AUTORIZANTE reconhece que o AUTORIZATÁRIO não se responsabiliza pelo uso indevido, por terceiros, dos direitos ou de qualquer incorporação física, de mídia ou qualquer material em que a IMAGEM E/OU VOZ autorizada esteja incluída, no todo ou em parte, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sítios eletrônicos, blogues e comunidades virtuais semelhantes.

CLÁUSULA QUARTA DA SUCESSÃO

Comprometem-se o AUTORIZANTE e o AUTORIZATÁRIO, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados nesta Autorização.

Por estar assim acordado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(CIDADE), de de 20 .

Autorizante Nome e CPF

Testemunhas: